

**PORTARIA NORMATIVA Nº 06, DE 13 DE JUNHO DE 2014.**

Fixa critérios para representação oficial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC) em eventos nacionais e internacionais de Arquitetura e Urbanismo, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, no uso das competências previstas no art. 35, III da Lei 12.378/2010, o art. 56 e art. 66 do Regimento Interno do CAU/SC em seus incisos I, XXVI, e XXXVIII:

CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária da Comissão de Contas e Atos Administrativos, realizada no dia 17/04/2014.

CONSIDERANDO a 1ª reunião extraordinária da Comissão de Contas e Atos Administrativos, realizada no dia 23/05/2014.

CONSIDERANDO a Deliberação Plenária nº 29, adotada na Reunião Plenária Ordinária nº 32º, realizada no dia 13 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar critérios para representação oficial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina em eventos nacionais e internacionais de Arquitetura e Urbanismo, nas modalidades de reuniões, congressos, conferências, fóruns municipais, estaduais e eventos similares.

Art. 2º Atendendo aos princípios de descentralização e de delegação, o CAU/SC poderá designar representantes oficiais.

1º Os representantes oficiais serão designados mediante Portaria específica assinada pelo Presidente.

Art. 3º As representações oficiais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina são classificadas em permanentes e eventuais:

I – as representações permanentes são aquelas realizadas em reuniões que o CAU/SC possui assento permanente, a exemplo de órgãos colegiados municipais e estaduais;

II – as representações eventuais são aquelas realizadas junto às Instituições de Ensino Superior, formaturas, congressos, conferências e palestras.

Art. 4º A representação oficial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina caberá sucessivamente ao Presidente ou aos seus substitutos regimentais e, no impedimento destes, pelo Conselheiro, titular ou suplente, ou ainda, na impossibilidade destes últimos, por um empregado do CAU/SC ou Arquiteto e Urbanista.



§ 1º A designação do representante oficial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina é ato privativo do Presidente, que poderá, inclusive, nomear como representantes oficiais Arquitetos e Urbanistas, desde que justificada a sua necessidade.

§ 2º Os representantes oficiais Arquitetos e Urbanistas devem estar adimplentes com o CAU/SC e não ter sofrido sanções disciplinares pelos Códigos de Ética e Disciplina.

§ 3º Os representantes oficiais Arquitetos e Urbanistas deverão antes de realizar a representação do CAU/SC, assinar termo de compromisso, conforme dispõe o Anexo I desta Portaria.

Art. 5º Aos seus representantes oficiais, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina oferecerá, quando necessário, ou quando solicitado pelo representante, assessoria técnica especializada, pareceres, orientações e instruções, entre outros documentos que julgar pertinente, afim de que o mesmo disponha de subsídios em tal representação.

Art. 6º No exercício da representação oficial, o representante, se Arquiteto e Urbanista, deverá observar o disposto na Lei 12.378/10, no Regimento Interno do CAU/SC, bem como o Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas.

§ 1º No exercício da representação oficial, os representantes responderão por seus atos, tanto na esfera cível, administrativa e criminal.

Art. 7º Os representantes oficiais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina deverão apresentar relatório circunstanciado do evento que participaram, conforme dispõe o Anexo II desta Portaria, no prazo imprerterível de 10 (dez) dias após o evento em que representaram o CAU/SC.

Parágrafo único: Ficam dispensados da apresentação do relatório o Presidente do CAU/SC, seus substitutos regimentais, os Conselheiros Titulares e Suplentes, quando em viagem de representação oficial, desde que relatem a representação até a Reunião Plenária do mês seguinte à realização do evento.

Art. 8º A participação dos representantes oficiais em eventos não diretamente relacionados com a área da Arquitetura e Urbanismo poderá ser autorizada, desde que devidamente justificado o interesse para o CAU/SC ou para a classe dos Arquitetos e Urbanistas e atendidos, no que couberem, os dispositivos desta Portaria.

Art. 9º Aos representantes oficiais permanentes do CAU/SC não serão concedidas diárias, ajudas de custo, auxílio deslocamento, fornecimento de passagem aérea, ressarcimento das despesas de transporte rodoviário, bem como nenhuma modalidade de subsídio ou subvenção.

Art. 10º Aos representantes oficiais eventuais do CAU/SC serão prestadas subvenções, nos termos da Portaria nº 07/2013 do CAU/SC.



Art. 11º Os casos omissos ou dúvidas suscitadas a respeito desta portaria serão resolvidos pelo Presidente do CAU/SC.

Art. 12º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir 13 de junho de 2014.

Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito, para que a presente portaria produza seus efeitos.

Cumpra-se.

Arq. e Urb. Ronaldo de Lima
Presidente do CAU/SC

**ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO – representante Arquiteto e Urbanista**

Eu, _____, (brasileiro), inscrito no CAU so o nº (xxx), portador do RG nº (xxxx), residente e domiciliado a Rua (xxxxxx), nº (xxx), Bairro (xxxx), Cidade (xxx), Estado (xxx), declaro estar ciente de minhas obrigações decorrentes da representação oficial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC) junto ao (descrever órgão), na (descrever a modalidade da representação e o título. Ex: palestra, reunião, debate, entrevista), a qual realizarei no dia (xxxx), em (Município). Declaro igualmente, ter conhecimento do teor da Lei 12.378/10, do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas e da Portaria nº 006/2014 do CAU/SC, razão pela qual firmo o compromisso de cumprir e fazer cumprir o estabelecido nestas legislações em tudo que for atinente à esta representação oficial.

Local e data

Assinatura

**ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO – representante Arquiteto e Urbanista**

Eu, _____, (brasileiro), inscrito no CAU so o nº (xxx), portador do RG nº (xxxx), residente e domiciliado a Rua (xxxxxx), nº (xxx), Bairro (xxxx), Cidade (xxx), Estado (xxx), declaro estar ciente de minhas obrigações decorrentes da representação oficial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC) junto ao (descrever órgão), na (descrever a modalidade da representação e o título. Ex: palestra, reunião, debate, entrevista), a qual realizarei no dia (xxxx), em (Município). Declaro igualmente, ter conhecimento do teor da Lei 12.378/10, do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas e da Portaria nº 006/2014 do CAU/SC, razão pela qual firmo o compromisso de cumprir e fazer cumprir o estabelecido nestas legislações em tudo que for atinente à esta representação oficial.

Local e data

Assinatura



ANEXO II – RELATÓRIO DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL

REPRESENTANTE OFICIAL: _____

EVENTO: _____

LOCAL DA REPRESENTAÇÃO: _____

DATA DA REPRESENTAÇÃO: ___/___/____.

RELATÓRIO DA REPRESENTAÇÃO: _____

POSICIONAMENTO DO REPRESENTANTE OFICIAL: _____

DELIBERAÇÕES OCORRIDAS NA REPRESENTAÇÃO: _____

Local e Data

Assinatura